



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 993 DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

EMENTA: CARACTERIZA
COMO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, QUE DEVA
FICAR SOB A PROTEÇÃO
ESPECIAL DO PODER
PÚBLICO MUNICIPAL E
TOMBADO O BEM QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

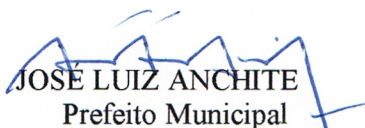
Art. 1º - Fica caracterizado como patrimônio histórico e tombado o HOSPITAL DA CRUZ VERMELHA, na rua Paulo de Frontin, nesta cidade.

Art. 2º - Esse bem será inscrito no respectivo Livro Tombo Histórico da Municipalidade, bem como, notificando-se o proprietário do mesmo;

Art. 3º - Qualquer obra ou reparo nos bens acima dependerá de autorização especial do Chefe do Executivo, devendo obedecer às características originais do imóvel.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2005.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 133/05
Autor: Francisco José Barbosa

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br